



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 18/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonistas, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa CLEAN LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede nesta Capital, na Av. Deodoro da Fonseca, n.º 743, Tirol, Natal-RN, CEP: 59.020-600, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.989.715/0025-80, neste ato representado por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR n.º 382, de 1º de junho de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, em conformidade com o disposto no processo n.º MPF/PR/RN n.º 1.28.000.001498/2015-86, referente ao Pregão n.º 17/2015, e considerando as disposições estabelecidas no Decreto n.º 2.271/97, na Instrução Normativa n.º 02/2008 do MPOG, e nos parágrafos 6º e 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, c/c Acórdão n.º 976/2005 – Plenário do TCU, formaliza o presente **Termo de Apostilamento** do Contrato de Prestação de Serviços de **TELEFONISTAS**, firmado com a empresa **CLEAN LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 09.131.378/0001-07, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos valores constantes na CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO do Contrato n.º 18/2015, em conformidade com a alínea “d”, II, do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

O *caput* da CLÁUSULA QUINTA do Contrato n.º 18/2015 passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global MENSAL de R\$ 2.129,79 (dois mil, cento e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor global ANUAL de R\$ 25.557,48 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

[...]

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

O *caput* da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato n.º 18/2015 passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura deste Termo de Apostilamento, a atualização da garantia numa das modalidades previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93, passando a ter o valor de R\$ 1.277,88, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

[...]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DA REPACTUAÇÃO

Quanto aos efeitos financeiros, caberá à CONTRATADA o valor de **R\$ 1.578,86** (mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), em virtude da retroação dos efeitos da repactuação de janeiro a abril de 2016. Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho nº 2016NE000040 à conta de dotação orçamentária específica para o pagamento das despesas do respectivo exercício.

Natal/RN, 20 de maio de 2016.


PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Marcos César Cabral Galvão – Secretário Estadual